

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002449/2015

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/11/2015

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064436/2015

NÚMERO DO PROCESSO: 46218.018391/2015-69

DATA DO PROTOCOLO: 10/11/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO EST DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 88.012.919/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MASURQUEDE DE AZEVEDO COIMBRA;

E

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, CNPJ n. 92.787.118/0001-20, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOSE ACCIOLY JOBIM FOSSARI e por seu Diretor, Sr(a). SANDRA MARIA SALES FAGUNDES e por seu Diretor, Sr(a). GILBERTO BARICHELLO ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Farmacêutico**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TERCEIRA - FRACIONAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS ANUAIS

A pedido do farmacêutico, e mediante anuência do empregador, faculta-se o fracionamento do gozo das férias anuais, em dois períodos, nunca inferiores a 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro: Não será admitido, nessa hipótese, o abono pecuniário de que trata o art. 143 da CLT.

Parágrafo Segundo: Deverão ser observados os prazos aquisitivos e concessivos previstos na CLT para a concessão das férias fracionadas.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - ALCANCE DO PRESENTE ACORDO COLETIVO

Este Acordo Coletivo de Trabalho abrange os farmacêuticos empregados do Hospital Nossa Senhora da Conceição e tem como objeto tão somente regular o fracionamento das férias.

MASURQUEDE DE AZEVEDO COIMBRA

Presidente

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO EST DO RIO GRANDE DO SUL

JOSE ACCIOLY JOBIM FOSSARI
Diretor
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES
Diretor
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA

GILBERTO BARICHELLO
Diretor
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA